

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO AD HOC
CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO ARIQUEMES - CRARI



Porto Velho/RO, 18 de junho de 2026.

Peritas Signatárias:

Aline Rafaela · Ângela Fortes · Valkiria Maia

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

1. INTRODUÇÃO	3
1. 1 - Apresentação do MEPCT/RO	4
1. 2 - Competência legal do MEPCT/RO	4
1. 3 - Bases legais que conceituam a tortura e fundamentam os trabalhos do MEPCT/RO	5
2. METODOLOGIA	6
3. ACHADOS DA INSPEÇÃO	8
3.1 Superlotação Carcerária	9
3.2 Assistência à Saúde	11
3.3 Fragilidade da Equipe Técnica Frente à Demanda Assistencial	15
3.4 Fornecimento de Alimentação	17
3.5 Insuficiência de Materiais de Higiene e Condições dos Colchões	20
3.6 Corte de Cabelo	23
3.7 Salão de Encontro Familiar	24
3.8 Local Externo de Espera para as Visitas e Procedimentos de Ingresso de Visitantes	26
4. Horta Cultivada pelos Custodiados	27
4.1 Necessidade de Ampliação do Quadro de Servidores e Fortalecimento da Estrutura de Recursos Humanos no Sistema Prisional.	30
5. RECOMENDAÇÕES	31
5.1 À Direção da Unidade Prisional e à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS	31
5.2 Ao Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO	34
5.3 À Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO	34
5. 4 À Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário – GESAU	35

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

UNIDADE INSPECIONADA	
<u>Unidade Prisional</u>	<i>Centro de Ressocialização de Ariquemes</i>
<u>Endereço</u>	<i>Rodovia br-364, S/N, GLEBA 6, LOTE 28 A, ZONA RURAL</i>
<u>Data da Inspeção</u>	<i>12 DE Fevereiro de 2026</i>
<u>Horário</u>	<i>08:30 às 17:30</i>
<u>Capacidade</u>	<i>196</i>
<u>Lotação</u>	<i>368</i>
<u>Diretor Geral</u>	<i>Fabio Rodrigues Cavalcante</i>
<u>Diretor de Segurança</u>	<i>Eliel da Silva Freitas</i>
<u>Equipe de Inspeção</u>	<i>Ângela Fortes, Aline Rafaela, Valkiria Maia.</i>
<u>Instrumento Legal</u>	<i>Lei Estadual N° 3.262/2013, alterada pela Lei 6.022/2025</i>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Inspeção decorre de ação realizada pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia (MEPCT/RO), órgão autônomo instituído pela Lei Estadual nº 3.262/2013, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.022/2025, no Centro de Ressocialização de Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO.

A atuação do MEPCT/RO encontra respaldo nos artigos 1º, inciso III, 5º, incisos III e XLIX, da Constituição Federal, que consagram o princípio da dignidade da pessoa humana, vedam a prática da tortura e asseguram às pessoas privadas de liberdade o respeito à sua integridade física e moral. Fundamenta-se, ainda, na Lei Federal nº 12.847/2013, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal); no Decreto nº 6.085/2007, que promulgou o Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura (OPCAT); nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras de Mandela); e na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), especialmente em seu artigo 5º.

A inspeção foi realizada em razão do recebimento de denúncia urgente relatando a ocorrência de supostos maus-tratos e de possíveis práticas caracterizadoras de tratamento cruel, desumano ou degradante no âmbito do Centro de Ressocialização de Ariquemes. Diante da gravidade das informações apresentadas, o MEPCT/RO procedeu à averiguação in loco dos fatos, visando identificar eventuais violações de direitos humanos e avaliar as condições de custódia oferecidas às pessoas privadas de liberdade.

No curso da inspeção, foram realizadas visitas aos diversos ambientes da unidade prisional, abrangendo a análise das condições estruturais, sanitárias, administrativas e disciplinares, bem como entrevistas reservadas e escutas qualificadas com pessoas privadas de liberdade, servidores e gestores da unidade. A presente

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

atuação integra a política permanente de monitoramento preventivo desenvolvida pelo MEPCT/RO, voltada à identificação de fatores de risco à prática de tortura e de outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, bem como à formulação de recomendações técnicas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas, ao fortalecimento das garantias fundamentais e à promoção da dignidade humana no sistema prisional do Estado de Rondônia.

1. 1 - Apresentação do MEPCT/RO

O Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura de Rondônia-(MEPCT/RO), é um órgão criado pela Lei Estadual nº 3.262 de 05 de dezembro de 2013, vinculado à Secretaria Estadual de Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS). Conforme art. 6º da referida Lei o Mecanismo Estadual adotará como linha de atuação as recomendações do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, mencionado no art. 3º do Protocolo Facultativo a Convenção das Nações Unidas contra tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 483, de 21 de dezembro de 2006 e promulgado pelo Decreto Presidencial nº 6.085, de 19 de abril de 2007¹.

1. 2 - Competência legal do MEPCT/RO

Nos termos do Art. 7.º, Inc. da Lei 3.262/2013, compete ao MEPCT/RO: Planejar, realizar e conduzir visitas periódicas e regulares a espaços de privação de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle, vigilância, internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições em que se encontram

¹ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007- Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, adotado em 18 de dezembro de 2002.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

■ submetidas as pessoas privadas de liberdade com intuito de prevenir a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes.

Compreende-se como pessoas privadas de liberdade, conforme expressa no Art. 3.º, Inc. II da Lei 12.847/2013: aquelas obrigadas, por mandado ou ordem de autoridade judicial, ou administrativa ou policial, a permanecerem em determinados locais públicos ou privados, dos quais não possam sair de modo independente de sua vontade, abrangendo locais de internação de longa permanência, centros de detenção, estabelecimentos penais, hospitais psiquiátricos, casas de custódia, instituições socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei e centros de detenção disciplinar em âmbito militar,

1. 3 - Bases legais que conceituam a tortura e fundamentam os trabalhos do MEPCT/RO

Artigo 5º inciso III da Constituição Federal assegura que:

Ninguém será submetido a tortura nem tratamento desumano ou degradante.

Lei Federal 9.455, de 07 de abril de 1997 que tipifica o crime de tortura:

Constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento psíquico ou mental com a finalidade de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceiros; para provocar ação ou omissão de natureza criminosa; em razão de discriminação racial ou religiosa.

Convenção da ONU sobre Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984, que em seu artigo 1º assim define a tortura:

Qualquer ato cometido por agentes públicos ou atores no exercício da função pública pela qual se inflija intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, físicos ou mentais, a fim de obter informação ou confissão; de castigá-la por um ato que cometeu ou que suspeite que tenha cometido; intimidar ou coagir; ou por qualquer razão baseada em algum tipo de discriminação.

■ **Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura de 1989 no artigo 2º conceitua tortura nos seguintes termos:

Todos os atos pelo qual são infligidos intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, físicos ou mentais, com fins de investigação criminal, como meio de intimidação, como castigo pessoal, como medida preventiva, como pena ou qualquer outro fim. Entender-se-á também como tortura a aplicação, sobre uma pessoa, de métodos tendentes a anular a personalidade da vítima, ou diminuir a capacidade física ou mental, embora não causem dor física ou angústia psíquica.

2. METODOLOGIA

A inspeção observou a metodologia própria de monitoramento preventivo adotada pelo Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia (MEPCT/RO), compatível com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura (OPCAT), pela Lei Federal nº 12.847/2013 e pelos parâmetros nacionais e internacionais de prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.

A atuação foi pautada pelos princípios da independência funcional, confidencialidade, imparcialidade, não revitimização, escuta qualificada e proteção das fontes de informação, assegurando a coleta de dados de forma autônoma e livre de interferências externas.

Durante a inspeção, foram realizadas visitas aos diversos setores da unidade, incluindo áreas de custódia, alojamentos, celas disciplinares, espaços destinados à assistência à saúde, áreas de convivência, cozinha, almoxarifado, setores administrativos e demais ambientes considerados relevantes para a avaliação das condições de privação de liberdade.

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

A equipe do MEPCT/RO procedeu à observação direta das condições estruturais, sanitárias, de segurança, alimentação, acesso à saúde, assistência jurídica, atividades laborais e educacionais, bem como dos procedimentos disciplinares adotados pela administração prisional. Também foram analisados documentos, registros institucionais e informações fornecidas pela direção da unidade e pelos servidores responsáveis pelos diferentes setores.

As informações coletadas foram submetidas à análise técnica à luz da legislação nacional vigente, dos instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos ratificados pelo Estado brasileiro e dos parâmetros estabelecidos pelas Regras de Mandela, permitindo a identificação de boas práticas institucionais, vulnerabilidades, fatores de risco e eventuais situações configuradoras de violações de direitos humanos.

A partir dos elementos obtidos durante a inspeção, foram elaboradas as constatações e recomendações constantes neste relatório, destinadas ao aprimoramento das condições de custódia, à prevenção da tortura e de outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, bem como ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

2. 1 Análise Técnica das Informações Coletadas

As informações obtidas durante a inspeção foram sistematizadas e analisadas pela equipe do MEPCT/RO, considerando os relatos colhidos, as observações realizadas in loco, os documentos examinados e os parâmetros normativos nacionais e internacionais aplicáveis à proteção dos direitos das pessoas privadas de liberdade.

A análise buscou identificar eventuais situações de risco, práticas institucionais incompatíveis com os direitos humanos, fatores que possam favorecer a ocorrência de tortura ou de outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes,

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

■ bem como boas práticas institucionais que contribuam para a garantia da dignidade e da integridade física e psíquica das pessoas custodiadas.

A partir da consolidação dos dados coletados, foram elaboradas constatações técnicas e recomendações institucionais destinadas aos órgãos e autoridades competentes, com vistas à correção das irregularidades identificadas, ao aprimoramento das condições de custódia e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate à tortura.

As informações constantes neste relatório também subsidiam a adoção de encaminhamentos formais, a expedição de requisições de providências, a articulação com órgãos de controle e fiscalização, bem como o acompanhamento e monitoramento do cumprimento das medidas recomendadas, em observância às atribuições legais do MEPCT/RO e aos princípios que regem o Sistema Nacional e Estadual de Prevenção e Combate à Tortura.

3. ACHADOS DA INSPEÇÃO

Durante a inspeção, realizada mediante observação direta dos ambientes da unidade e escuta qualificada de pessoas privadas de liberdade, foram identificadas questões relevantes relacionadas às condições de custódia e ao acesso a direitos fundamentais.

No que se refere à ocupação carcerária, diversos custodiados relataram a existência de superlotação em setores da unidade, situação apontada como fator que impacta negativamente as condições de habitabilidade, a convivência entre os internos e o acesso adequado aos serviços essenciais disponibilizados pelo estabelecimento prisional.

No âmbito da assistência jurídica, foram registradas manifestações indicando dificuldades de acesso a informações processuais e ao atendimento por profissionais responsáveis pela orientação e acompanhamento judicial, circunstância

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

que pode comprometer o exercício pleno do direito à ampla defesa e ao acesso à justiça.

Em relação à assistência à saúde, os relatos colhidos evidenciaram preocupação recorrente com a insuficiência dos serviços ofertados. As pessoas privadas de liberdade informaram dificuldades no acesso a consultas, atendimentos especializados e acompanhamento contínuo de condições clínicas preexistentes. Também foram registradas queixas acerca da falta ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos, situação que, segundo os entrevistados, tem ocasionado prejuízos à manutenção dos tratamentos prescritos e ao adequado acompanhamento das demandas de saúde existentes.

Os elementos coletados durante a inspeção indicam a necessidade de fortalecimento das políticas de assistência material, jurídica e de saúde no âmbito da unidade, especialmente diante da obrigação estatal de assegurar condições de custódia compatíveis com os princípios da dignidade da pessoa humana, da integridade física e psíquica e do respeito aos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade.

3.1 Superlotação Carcerária

Durante a inspeção, verificou-se que o Centro de Ressocialização de Ariquemes possui capacidade instalada para 196 pessoas privadas de liberdade, porém abrigava, na data da visita, 368 internos, representando uma taxa de ocupação de aproximadamente 187,8% e um excedente de 172 custodiados em relação à capacidade projetada da unidade.

O cenário constatado evidencia grave quadro de superlotação carcerária, situação que compromete diretamente as condições mínimas de habitabilidade, salubridade e dignidade das pessoas privadas de liberdade. A elevada densidade populacional observada impacta negativamente a dinâmica institucional, dificultando a adequada

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

■ prestação dos serviços essenciais e potencializando vulnerabilidades inerentes ao contexto de privação de liberdade.

A superlotação afeta, de forma significativa, as condições de acomodação dos custodiados, reduzindo o espaço individual disponível e comprometendo padrões mínimos de ventilação, higiene, descanso e convivência. Tal situação repercute diretamente na garantia dos direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade, especialmente no que se refere ao acesso à assistência material, à saúde, à assistência social e jurídica.

Observou-se, ainda, que o excedente populacional impõe sobrecarga aos serviços ofertados pela unidade, dificultando a realização de atendimentos regulares e individualizados, bem como o desenvolvimento de ações voltadas à educação, ao trabalho e à ressocialização. Além disso, o contexto de superlotação tende a aumentar os riscos de conflitos interpessoais, episódios de violência e tensões internas, impactando tanto a segurança dos custodiados quanto as condições de trabalho dos servidores responsáveis pela custódia e gestão da unidade.

A situação constatada também compromete a efetivação do princípio da individualização da execução penal, na medida em que dificulta a adequada separação e classificação dos internos, conforme critérios legais e penitenciários, prejudicando a implementação de políticas voltadas à reintegração social.

Conforme reiteradamente reconhecido pelos organismos nacionais e internacionais de proteção dos direitos humanos, a privação de liberdade não pode resultar em privação de dignidade. Quando o número de pessoas custodiadas ultrapassa significativamente a capacidade estrutural da unidade, cria-se ambiente propício à ocorrência de tratamentos degradantes, ainda que inexistente intenção deliberada por parte dos agentes estatais.

Diante desse cenário, o MEPCT/RO entende que a superlotação identificada constitui fator estrutural de risco para a ocorrência de violações de direitos humanos,

■ **Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

demandando a adoção de medidas administrativas, judiciais e de política penitenciária destinadas à redução da população prisional e ao restabelecimento de condições de custódia compatíveis com os parâmetros constitucionais e internacionais de proteção da pessoa humana.

3.2 Assistência à Saúde

Durante a inspeção, foram identificadas fragilidades relevantes na prestação da assistência à saúde às pessoas privadas de liberdade custodiadas no Centro de Ressocialização de Ariquemes, situação que demanda atenção dos órgãos competentes em razão dos impactos diretos sobre a integridade física e psíquica da população carcerária.

Por meio das escutas qualificadas realizadas com os custodiados, foram registrados relatos recorrentes acerca da insuficiência dos atendimentos de saúde, da demora na realização de consultas médicas e da dificuldade de acesso a atendimentos especializados. Diversos internos informaram que enfrentam obstáculos para obter acompanhamento contínuo de doenças crônicas, transtornos mentais e outras condições clínicas que exigem monitoramento regular.

Também foram relatadas situações de descontinuidade ou insuficiência no fornecimento de medicamentos, especialmente aqueles destinados ao tratamento de doenças crônicas, condições psiquiátricas e controle de sintomas persistentes. Segundo os relatos colhidos, a falta de medicamentos tem ocasionado agravamento de quadros clínicos previamente diagnosticados.

A equipe do MEPCT/RO constatou que a demanda por atendimentos de saúde é agravada pelo quadro de superlotação da unidade, fator que contribui para a sobrecarga dos serviços existentes e dificulta a implementação de ações preventivas, de promoção da saúde e de acompanhamento individualizado dos custodiados.

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

■ Verificou-se, ainda, que a insuficiência de recursos humanos e materiais destinados à assistência à saúde compromete a efetividade da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), reduzindo a capacidade de resposta da unidade frente às demandas apresentadas pela população custodiada.

A precariedade da assistência à saúde no ambiente prisional representa fator de risco para o agravamento de enfermidades, disseminação de doenças infectocontagiosas, sofrimento físico e psíquico evitável, bem como para a ocorrência de situações que podem caracterizar tratamento degradante quando há omissão estatal no fornecimento de cuidados básicos indispensáveis.

A assistência à saúde constitui direito fundamental das pessoas privadas de liberdade e dever indeclinável do Estado, não sendo a restrição da liberdade motivo legítimo para limitação do acesso aos serviços de saúde em padrões inferiores aos assegurados à população em geral.

Diante dos elementos constatados, o MEPCT/RO entende ser necessária a adoção de medidas voltadas ao fortalecimento da equipe de saúde, à regularização do abastecimento de medicamentos, à ampliação dos atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos, bem como ao aperfeiçoamento dos fluxos de Art. 5º, da Constituição Federal, respeito à integridade física e moral das pessoas presas;

■ **Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084**

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO



Figura 01 – Interno apresentando nódulo aparente na região abdominal, demandando acompanhamento pela equipe de saúde e avaliação médica especializada para investigação diagnóstica e eventual necessidade de tratamento cirúrgico.

Figura 02 – Pessoa privada de liberdade apresentando lesões dermatológicas em membros inferiores, compatíveis com afecção cutânea que demanda avaliação e acompanhamento pela equipe de saúde da unidade.

Figura 03 – Pessoa privada de liberdade apresentando lesões na pele, com sinais aparentes de comprometimento dermatológico, necessitando de avaliação clínica para diagnóstico e tratamento adequados.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO



Figura 04 – Pessoa privada de liberdade com deficiência física, usuária de cadeira de rodas, observada durante a inspeção. Na mesma imagem, também são visíveis lesões dermatológicas em membros inferiores, indicando a necessidade de acompanhamento contínuo pela equipe de saúde e atenção às condições de acessibilidade e cuidados específicos relacionados à sua condição.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO



Figura 05 – Vestígios de fezes de roedores identificados nas dependências da lavanderia da unidade prisional, evidenciando possíveis falhas no controle de pragas e nas condições de higiene do ambiente, situação que pode representar risco à saúde das pessoas privadas de liberdade e dos servidores que utilizam o local.

3.3 Fragilidade da Equipe Técnica Frente à Demanda Assistencial

Durante a inspeção, constatou-se significativa insuficiência de profissionais para atender às demandas de saúde e assistência psicossocial da população privada de liberdade custodiada no Centro de Ressocialização de Ariquemes. As informações fornecidas pela gestão da unidade revelam um quadro reduzido de recursos humanos, incompatível com a população carcerária existente e com as necessidades assistenciais decorrentes do contexto de privação de liberdade.

Conforme informado, a composição da equipe técnica atualmente é formada por:

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

- 01 médico, não pertencente ao quadro efetivo da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS);
- 02 enfermeiros;
- 01 assistente social;
- Inexistência de cirurgiões-dentistas;
- Inexistência de psicólogos.
-

Considerando a população prisional de 368 pessoas privadas de liberdade, a estrutura técnica existente mostra-se insuficiente para assegurar atendimento regular, contínuo e integral, especialmente diante da complexidade das demandas de saúde física, mental e social presentes no ambiente prisional.

Além da reduzida composição da equipe multiprofissional, foi informado pela gestão da unidade que não há médicos especialistas atuando no estabelecimento penal. Tal situação compromete o acesso da população custodiada à atenção integral à saúde, especialmente nos casos que demandam avaliação, diagnóstico e acompanhamento especializado, gerando dependência de encaminhamentos externos e potencial aumento do tempo de espera para atendimento.

A ausência de profissionais da psicologia merece especial atenção, uma vez que a população privada de liberdade está exposta a fatores de vulnerabilidade que podem impactar significativamente sua saúde mental, incluindo isolamento social, ruptura de vínculos familiares, ansiedade, depressão, sofrimento psíquico, uso problemático de substâncias psicoativas e riscos de autolesão. A inexistência desse profissional limita a oferta de acompanhamento psicológico individual e coletivo, bem como a execução de ações preventivas e de promoção da saúde mental.

Igualmente preocupante é a ausência de cirurgião-dentista na unidade, circunstância que restringe o acesso à assistência odontológica básica e especializada, podendo ocasionar agravamento de quadros de saúde bucal, dor crônica, infecções e outras

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

complicações que afetam diretamente a qualidade de vida e a saúde geral dos custodiados.

Verifica-se, portanto, que a atual composição da equipe técnica não atende plenamente aos parâmetros de assistência integral preconizados pela legislação brasileira e pelas diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), constituindo fator que compromete a efetivação do direito fundamental à saúde no ambiente prisional. Diante do cenário constatado, o MEPCT/RO entende ser necessária a adoção de medidas administrativas voltadas ao fortalecimento da equipe multiprofissional, mediante a ampliação do quadro de profissionais de saúde e assistência psicossocial, incluindo a contratação ou disponibilização de psicólogos, cirurgiões-dentistas e médicos especialistas, de modo a assegurar atendimento adequado, contínuo e compatível com as necessidades da população custodiada.

3.4 Fornecimento de Alimentação

Durante a inspeção e as escutas qualificadas realizadas com as pessoas privadas de liberdade, foram registradas diversas reclamações relacionadas ao fornecimento de alimentação na unidade prisional. Os relatos convergiram para questões relacionadas à qualidade das refeições, à quantidade considerada insuficiente para atender às necessidades alimentares dos custodiados, à entrega de alimentos em temperatura inadequada para consumo, à baixa variedade do cardápio ofertado, bem como à ausência de dietas específicas para pessoas com necessidades nutricionais decorrentes de condições de saúde.

No decorrer da inspeção, por volta das 11h40min, a equipe do MEPCT/RO acompanhou a entrega das refeições fornecidas pela empresa contratada, oportunidade em que realizou verificação direta das condições da alimentação distribuída aos internos. Constatou-se que a refeição apresentava temperatura de

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

57,6°C e peso aproximado de 680 gramas, sendo cerca de 108 gramas correspondentes à porção proteica. O cardápio ofertado no dia da inspeção era composto por carne moída, arroz, caldo de feijão sem os grãos e farinha.

Embora a aferição realizada durante a visita tenha permitido verificar aspectos quantitativos e de temperatura da refeição servida naquele momento específico, os relatos recorrentes apresentados pelos custodiados indicam a necessidade de avaliação mais aprofundada acerca da qualidade nutricional, da regularidade, da variedade e da aceitabilidade dos alimentos fornecidos ao longo do tempo.

A alimentação constitui elemento essencial para a preservação da saúde, da dignidade e da integridade física das pessoas privadas de liberdade. Nesse sentido, o fornecimento de refeições adequadas não se limita ao cumprimento formal de quantitativos previstos contratualmente, abrangendo também aspectos relacionados ao valor nutricional, à qualidade dos alimentos, à segurança sanitária, à variedade do cardápio e à observância de necessidades alimentares específicas decorrentes de condições médicas devidamente comprovadas.

Ressalta-se que, embora a execução do serviço seja realizada por empresa terceirizada, a responsabilidade pela garantia do direito à alimentação adequada permanece integralmente atribuída ao Estado, que deve exercer fiscalização contínua e efetiva sobre o contrato administrativo, assegurando o cumprimento das especificações nutricionais, sanitárias e quantitativas estabelecidas.

A recorrência das reclamações registradas durante a inspeção revela a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle e fiscalização do serviço prestado, bem como da realização de avaliações periódicas quanto à qualidade da alimentação fornecida, especialmente diante do impacto direto que a nutrição exerce sobre a saúde e o bem-estar da população custodiada.

O MEPCT/RO destaca que a oferta persistente de alimentação inadequada, insuficiente ou incompatível com as necessidades nutricionais das pessoas privadas

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

de liberdade pode configurar violação de direitos fundamentais e, em determinadas circunstâncias, caracterizar tratamento degradante decorrente de omissão estatal, sobretudo quando as deficiências identificadas não são objeto de correção tempestiva pelo poder público.

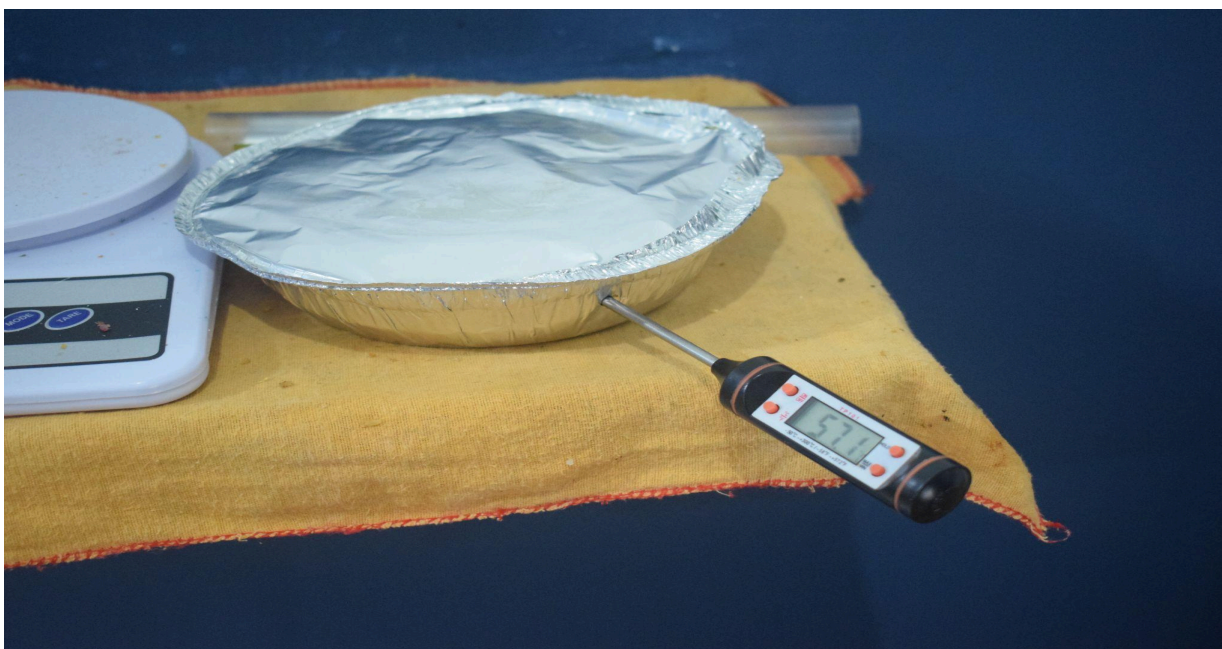


Figura 06 – Procedimento de aferição da temperatura das refeições acondicionadas em marmiteix no momento do recebimento pela unidade prisional. O MEPCT/RO acompanhou o processo de entrega e conferência dos alimentos, observando a adoção da medida de controle sanitário destinada a verificar as condições adequadas de conservação e distribuição das refeições fornecidas à população custodiada.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO



Figura 07 – Procedimento de pesagem das refeições fornecidas à população custodiada, realizado durante o recebimento dos alimentos na unidade prisional. A figura também apresenta registro da refeição que estava sendo ofertada aos internos na data da inspeção, permitindo a verificação das condições gerais e da composição do alimento disponibilizado.

3.5 Insuficiência de Materiais de Higiene e Condições dos Colchões

Durante as entrevistas realizadas com as pessoas privadas de liberdade, foram registradas manifestações relacionadas à insuficiência e à qualidade dos materiais de higiene pessoal fornecidos pela administração prisional. Os custodiados relataram que os itens disponibilizados não atendem adequadamente às necessidades básicas de higiene cotidiana, destacando, em especial, a baixa durabilidade das escovas dentais fornecidas, bem como a quantidade limitada de outros insumos essenciais à manutenção da higiene pessoal.

A insuficiência de materiais de higiene assume especial relevância no contexto prisional, considerando a elevada concentração de pessoas em espaços compartilhados e a necessidade de adoção de medidas permanentes de prevenção

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

de doenças e promoção da saúde. A disponibilização regular e suficiente desses materiais constitui obrigação estatal diretamente relacionada à preservação da dignidade humana e da integridade física das pessoas privadas de liberdade.

Além das questões relacionadas à higiene pessoal, foram constatadas reclamações acerca das condições dos colchões disponibilizados aos custodiados. Segundo os relatos obtidos, parte dos colchões apresenta desgaste avançado decorrente do uso prolongado, redução significativa da espessura original, deformações estruturais e ausência de capas protetoras adequadas, comprometendo as condições mínimas de conforto, higiene e repouso.

Os relatos também indicaram que, em determinadas situações, a insuficiência de colchões e o cenário de superlotação da unidade fazem com que alguns internos sejam obrigados a dormir diretamente no piso ou em superfícies improvisadas, situação incompatível com os parâmetros mínimos de tratamento digno das pessoas privadas de liberdade.

A precariedade dos colchões, associada à insuficiência de materiais de higiene e às condições inerentes ao ambiente prisional, constitui fator de risco para o desenvolvimento e a disseminação de doenças dermatológicas e infectocontagiosas, tais como escabiose, micoses, pediculose e infecções bacterianas, além de potencializar problemas osteomusculares decorrentes da inadequação dos locais destinados ao repouso.

Verifica-se, portanto, que as condições relatadas podem comprometer a saúde, o bem-estar e a dignidade das pessoas custodiadas, exigindo a adoção de medidas voltadas à reposição periódica dos materiais de higiene, ao fornecimento de itens em quantidade suficiente para atender à demanda existente e à substituição dos colchões em condições inadequadas de uso.

O MEPCT/RO destaca que a garantia de condições adequadas de higiene pessoal e de repouso constitui componente essencial da assistência material prevista na

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

■
legislação de execução penal, sendo dever do Estado assegurar ambiente compatível com a proteção da saúde e da integridade física das pessoas privadas de liberdade.



Figura 08 – Imagens dos colchões utilizados pela população custodiada e dos produtos de higiene pessoal disponibilizados pela unidade prisional. O registro tem por finalidade demonstrar as condições dos itens fornecidos aos internos, bem como os insumos destinados à manutenção da higiene pessoal e das condições mínimas de dignidade no ambiente de custódia.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

3.6 Corte de Cabelo

Durante as entrevistas com pessoas privadas de liberdade, foram relatadas preocupações quanto à falta de higienização adequada das máquinas utilizadas para corte de cabelo na unidade prisional. Segundo os custodiados, os equipamentos são compartilhados entre diversos internos sem limpeza ou desinfecção entre os usos, gerando receio de transmissão de doenças dermatológicas e outras infecções, especialmente diante da ocorrência de pequenos cortes e lesões durante os procedimentos.

Embora não tenham sido identificadas evidências de transmissão de doenças decorrentes dessa prática, os relatos indicam risco sanitário potencial, agravado pela ausência de protocolos formais de biossegurança. Diante disso, o MEPCT/RO considera necessária a adoção de procedimentos padronizados de higienização e desinfecção dos equipamentos após cada utilização, bem como o fornecimento de insumos adequados e orientações técnicas aos responsáveis pelos cortes, visando à promoção da saúde e à prevenção de agravos no ambiente prisional.



Figura 09 – Pessoas privadas de liberdade durante a realização de corte de cabelo nas dependências da unidade prisional.

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

3.7 Salão de Encontro Familiar

Durante a inspeção, a equipe do MEPCT/RO realizou visita ao espaço destinado aos encontros e visitas familiares, oportunidade em que constatou que o ambiente se encontrava limpo, organizado e em condições satisfatórias de higiene, conservação e salubridade. O local apresentava condições adequadas para a realização das visitas, constituindo importante espaço para a preservação dos vínculos familiares e sociais das pessoas privadas de liberdade.

A manutenção de ambientes destinados à convivência familiar em condições adequadas representa medida relevante para a humanização da execução penal, contribuindo para o fortalecimento dos laços afetivos, para a estabilidade emocional dos custodiados e para os objetivos de reintegração social previstos na legislação brasileira.

Não obstante as condições estruturais observadas, durante as entrevistas realizadas, diversos custodiados relataram a necessidade de ampliação do quantitativo de mesas e cadeiras disponíveis no salão de visitas. Segundo os relatos, nos dias de maior fluxo de visitantes, o mobiliário existente nem sempre é suficiente para acomodar adequadamente os familiares, ocasionando desconforto durante o período de convivência.

Os entrevistados destacaram que a disponibilização de maior número de assentos contribuiria para proporcionar melhores condições de acolhimento aos visitantes, especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, além de favorecer a realização das visitas em um ambiente digno.

O MEPCT/RO considera que a preservação e o fortalecimento dos vínculos familiares constituem elementos fundamentais do processo de ressocialização, sendo dever da administração prisional adotar medidas que favoreçam o exercício desse direito em condições adequadas de dignidade e respeito.

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

Diante do exposto, recomenda-se que a administração da unidade avalie a possibilidade de ampliar a quantidade de mesas e cadeiras disponíveis no salão de encontro familiar, observando a demanda existente e a capacidade do espaço físico, com vistas ao aprimoramento das condições de acolhimento e convivência durante as visitas.

Boa Prática Institucional

Destaca-se como aspecto positivo a manutenção do salão de encontro familiar em condições adequadas de limpeza, organização e conservação, demonstrando preocupação da gestão da unidade com a garantia de ambiente apropriado para o exercício do direito à convivência familiar.



Figura 10 – Espaço destinado à realização de visitas sociais e familiares na unidade prisional, local onde os visitantes mantêm contato com seus familiares e cônjuges privados de liberdade. O ambiente é utilizado para a promoção e manutenção dos vínculos familiares e afetivos das pessoas custodiadas, constituindo importante instrumento para o processo de reintegração social.

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

3.8 Local Externo de Espera para as Visitas e Procedimentos de Ingresso de Visitantes

Durante a inspeção, familiares e visitantes relataram insatisfação com os quantitativos e itens alimentícios autorizados para ingresso por meio do jumbo, considerados insuficientes para atender às necessidades das pessoas privadas de liberdade. Também foram registradas queixas relacionadas aos procedimentos de revista e fiscalização dos materiais, especialmente quanto ao manuseio dos alimentos, percebido por alguns visitantes como excessivo e constrangedor.

Embora as medidas de fiscalização sejam essenciais para a segurança da unidade, os relatos indicam a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos de recepção, revista e controle de materiais, de forma a conciliar as exigências de segurança institucional com o respeito à dignidade e à urbanidade no atendimento aos familiares. Nesse sentido, recomenda-se que a administração da unidade avalie os procedimentos adotados, buscando fortalecer o acolhimento dos visitantes, ampliar a transparência das fiscalizações e promover o respeito aos direitos das pessoas envolvidas.



Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

Figura 08 – Área externa destinada ao acolhimento e espera de visitantes do Centro de Ressocialização de Ariquemes.

4. Horta Cultivada pelos Custodiados

Entre as boas práticas observadas durante a inspeção, destaca-se a existência e manutenção de uma horta cultivada pelos próprios custodiados no Centro de Ressocialização de Ariquemes. Durante a visita ao local, a equipe do MEPCT/RO constatou o envolvimento dos internos nas atividades de cultivo e manejo da produção, oportunidade em que os participantes demonstraram satisfação, senso de pertencimento e engajamento com o projeto desenvolvido.

A iniciativa representa importante instrumento de promoção da dignidade humana no ambiente prisional, proporcionando ocupação produtiva do tempo, desenvolvimento de habilidades laborais, fortalecimento da autoestima e incentivo à responsabilidade individual e coletiva. Além disso, a atividade favorece a aquisição de conhecimentos relacionados ao cultivo de alimentos e contribui para a construção de perspectivas positivas voltadas à reinserção social.

Observou-se que a participação dos custodiados nas atividades da horta constitui espaço de aprendizado, convivência e valorização do trabalho, produzindo reflexos positivos na saúde física e mental dos envolvidos. Projetos dessa natureza contribuem para a redução da ociosidade no ambiente prisional, estimulam hábitos saudáveis e fortalecem vínculos comunitários pautados na cooperação e no respeito mútuo.

A prática encontra consonância com os princípios da Lei de Execução Penal, que reconhece o trabalho como instrumento de educação, qualificação profissional, valorização humana e preparação para o retorno ao convívio social. Também está alinhada às diretrizes nacionais e internacionais voltadas à promoção de atividades

Avenida Sete de Setembro, 830 (Tudo Aqui), 3º andar - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084

mepctr@gmail.com

<https://rondonia.ro.gov.br/seas/politicas-publicas/direitos-humanos/sistema-de-prevencao-e-combate-a-tortura/>

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

laborais e educacionais como mecanismos de ressocialização das pessoas privadas de liberdade.

Não obstante os aspectos positivos identificados, verificou-se a necessidade de fortalecimento das medidas de segurança relacionadas à execução das atividades, especialmente quanto ao fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas desempenhadas, de forma a reduzir riscos ocupacionais e assegurar a proteção da integridade física dos custodiados envolvidos no projeto.



Figura 11 – Área destinada à horta existente na unidade prisional.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

Boa Prática Institucional

A horta desenvolvida pelos custodiados constitui iniciativa que promove trabalho, aprendizado, responsabilidade, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento dos processos de ressocialização, representando experiência positiva de *valorização da pessoa privada de liberdade e de incentivo à reintegração social.*



Figura 12 – Imagem das hortaliças cultivadas na horta da unidade prisional, atividade que contribui para o desenvolvimento de práticas laborais e ações de ressocialização das pessoas privadas de liberdade, promovendo ocupação produtiva e incentivo a habilidades de cultivo e manutenção agrícola.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

4.1 Necessidade de Ampliação do Quadro de Servidores e Fortalecimento da Estrutura de Recursos Humanos no Sistema Prisional.

No tocante às condições de funcionamento da unidade, verifica-se a necessidade premente de realização de concurso público para o provimento de cargos de Policiais Penais, bem como de servidores das áreas técnicas e administrativas, incluindo assistente social, psicólogo e médico, de forma a assegurar o adequado funcionamento das atividades finalísticas e de apoio.

Atualmente, a unidade conta com apoio operacional de Policiais Penais oriundos das Comarcas de Porto Velho, Nova Mamoré e Guajará-Mirim, sendo que, a cada 15 (quinze) dias, é disponibilizada uma equipe composta por aproximadamente 18 (dezoito) profissionais, os quais atuam no reforço das atividades operacionais e no suporte às equipes de plantão. Ainda assim, observa-se que tal medida possui caráter complementar e não supre a necessidade estrutural de efetivo próprio e permanente na unidade.

A insuficiência de servidores impacta diretamente as condições de trabalho, podendo comprometer a continuidade dos serviços, a regularidade das atividades de segurança e a oferta de atendimento técnico especializado à população privada de liberdade. Nesse contexto, a ampliação do quadro funcional mostra-se essencial para a qualificação da gestão prisional, o fortalecimento das políticas de saúde, assistência social e acompanhamento psicológico, bem como para a prevenção de situações de violação de direitos.

Ressalta-se que o MEPCT/RO é sensível às dificuldades enfrentadas pelos servidores que atuam diretamente no sistema prisional, reconhecendo que a sobrecarga de trabalho e a limitação de recursos humanos podem repercutir negativamente nas condições laborais e na qualidade da custódia. Assim, a adoção de medidas estruturantes voltadas à recomposição e ampliação do quadro de pessoal é também uma estratégia fundamental para a prevenção e erradicação da tortura, bem como de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes no âmbito prisional.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

5. RECOMENDAÇÕES

Diante das constatações realizadas durante a inspeção no Centro de Ressocialização de Ariquemes, e considerando as atribuições legais do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Rondônia (MEPCT/RO), recomenda-se a adoção das seguintes providências:

5.1 À Direção da Unidade Prisional e à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

1. Adotar medidas administrativas destinadas à redução dos impactos decorrentes da superlotação da unidade, promovendo, em articulação com os órgãos competentes, estratégias voltadas à adequação da população prisional à capacidade estrutural do estabelecimento.
2. Fortalecer a equipe técnica da unidade, mediante ampliação do quadro de profissionais de saúde e assistência, especialmente psicólogos, cirurgiões-dentistas e médicos especialistas, garantindo atendimento compatível com as necessidades da população custodiada.
3. Assegurar a regularidade dos atendimentos médicos, de enfermagem, assistência social e demais serviços assistenciais previstos na Lei de Execução Penal.
4. Garantir o fornecimento contínuo e suficiente de medicamentos, insumos e materiais necessários à adequada assistência à saúde das pessoas privadas de liberdade.
5. Promover a fiscalização permanente do contrato de fornecimento de alimentação, verificando a qualidade, quantidade, variedade, condições sanitárias, temperatura dos alimentos e adequação nutricional das refeições servidas.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

- 6. Avaliar a possibilidade de implementação de cardápios específicos para custodiados com necessidades alimentares decorrentes de condições de saúde devidamente comprovadas.
- 7. Garantir o fornecimento regular e suficiente de materiais de higiene pessoal, observando padrões mínimos de qualidade e adequação às necessidades da população custodiada.
- 8. Realizar a substituição dos colchões deteriorados e disponibilizar colchões em quantidade suficiente para todos os internos, com fornecimento de capas protetoras e adoção de rotinas periódicas de higienização.
- 9. Intensificar as ações de limpeza, desinfecção e controle sanitário das celas e demais ambientes coletivos, assegurando condições adequadas de salubridade.
- 10. Implementar protocolo formal de higienização e desinfecção das máquinas utilizadas nos cortes de cabelo, garantindo a limpeza dos equipamentos após cada utilização e a disponibilização dos insumos necessários para biossegurança.
- 11. Promover ações periódicas de educação em saúde, higiene pessoal e prevenção de doenças transmissíveis destinadas aos custodiados e servidores.
- 12. Avaliar a ampliação do quantitativo de mesas e cadeiras disponíveis no salão de encontro familiar, visando melhorar as condições de acolhimento dos visitantes.
- 13. Revisar os procedimentos relacionados ao recebimento do jumbo, avaliando a suficiência dos itens e quantitativos autorizados, observadas as exigências de segurança institucional.
- 14. Aperfeiçoar os procedimentos de revista de visitantes e inspeção de alimentos, assegurando sua realização em conformidade com os princípios

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

- da dignidade da pessoa humana, urbanidade, proporcionalidade e vedação de práticas vexatórias, humilhantes ou degradantes.
15. Avaliar continuamente as condições de acolhimento oferecidas aos familiares nos espaços destinados às visitas, promovendo melhorias estruturais e de mobiliário quando necessário.
 16. Manter e fortalecer o projeto da horta cultivada pelos custodiados, ampliando as oportunidades de trabalho, qualificação e ressocialização.
 17. Garantir o fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos custodiados envolvidos nas atividades da horta e demais atividades laborais desenvolvidas na unidade.
 18. Preservar e incentivar práticas institucionais pautadas no tratamento humanizado, no respeito à dignidade humana e na prevenção da tortura e de outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes.
 19. A realização de concurso público para provimento de cargos de Policiais Penais, visando à recomposição e ampliação do efetivo próprio das unidades prisionais, de forma a reduzir a dependência de equipes de apoio externas;
 20. A realização de concurso público para o provimento de servidores técnicos e administrativos, garantindo suporte adequado às atividades de gestão, custódia e funcionamento regular das unidades;
 21. A contratação e/ou provimento de profissionais das áreas de assistência social, psicologia e medicina, assegurando atendimento integral e contínuo à população privada de liberdade, conforme as diretrizes de atenção à saúde e à assistência no sistema prisional;
 22. A implementação de políticas institucionais que contribuam para a prevenção e erradicação da tortura e de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, por meio da valorização profissional, capacitação contínua e adequação do efetivo às demandas reais do sistema prisional.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

5.2 Ao Ministério Público do Estado de Rondônia – MPRO

1. Acompanhar a implementação das medidas destinadas ao enfrentamento da superlotação e à melhoria das condições de custódia da unidade.
2. Fiscalizar a adoção de providências voltadas ao fortalecimento da assistência à saúde, especialmente quanto à composição da equipe multiprofissional e ao acesso dos custodiados a atendimentos especializados.
3. Monitorar as condições de fornecimento de alimentação, verificando a adequação quantitativa, qualitativa e nutricional das refeições disponibilizadas aos custodiados.
4. Fiscalizar a implementação das medidas relacionadas ao fornecimento de materiais de higiene pessoal, substituição de colchões e melhoria das condições de salubridade da unidade.
5. Acompanhar a adoção de protocolos de biossegurança relacionados aos procedimentos de corte de cabelo e demais atividades que possam representar risco à saúde da população custodiada.
6. Monitorar as providências adotadas pela administração prisional para assegurar que os procedimentos de revista e fiscalização de visitantes observem os parâmetros legais e de direitos humanos.
7. Avaliar a necessidade de instauração ou acompanhamento de procedimentos administrativos destinados à fiscalização do cumprimento das recomendações constantes neste relatório.

5.3 À Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO

1. Intensificar o acompanhamento das condições de custódia e do acesso dos custodiados aos direitos assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Execução Penal.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

- 2. Promover atendimento jurídico periódico às pessoas privadas de liberdade da unidade, especialmente em relação às demandas envolvendo saúde, assistência material e condições de cumprimento da pena.
- 3. Acompanhar situações relacionadas à superlotação prisional e seus impactos sobre os direitos fundamentais da população custodiada.
- 4. Monitorar eventuais denúncias relacionadas a procedimentos de revista considerados abusivos ou incompatíveis com os parâmetros legais e de direitos humanos.
- 5. Adotar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para assegurar a efetivação dos direitos das pessoas privadas de liberdade quando constatadas situações de vulneração de direitos.
- 6. Fortalecer ações de orientação aos familiares sobre direitos, procedimentos administrativos e canais institucionais de atendimento e denúncia.

5. 4 À Gerência de Saúde do Sistema Penitenciário – GESAU

- 1. Adotar medidas para o fortalecimento da assistência à saúde na unidade prisional, mediante ampliação da equipe multiprofissional, especialmente com a disponibilização de psicólogos, cirurgiões-dentistas e médicos especialistas.
- 2. Garantir a regularidade dos atendimentos de saúde e o acompanhamento contínuo dos custodiados que necessitem de assistência médica, psicológica, odontológica e de enfermagem.
- 3. Assegurar o abastecimento regular de medicamentos, insumos e materiais necessários à assistência em saúde.
- 4. Intensificar as ações de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, com especial atenção às doenças dermatológicas, respiratórias e demais agravos associados ao ambiente prisional.

ESTADO DE RONDÔNIA
SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento
Social-SEAS
Mecanismo Estadual De Prevenção E Combate À Tortura Em Rondônia-
MEPCTRO

- 5. Desenvolver ações periódicas de educação em saúde destinadas aos custodiados e servidores, abordando temas relacionados à higiene pessoal, saúde mental, prevenção de doenças transmissíveis e promoção da saúde.
- 6. Orientar e monitorar a adoção de protocolos de biossegurança relacionados aos procedimentos de corte de cabelo e demais atividades que envolvam compartilhamento de instrumentos de uso pessoal.
- 7. Realizar acompanhamento periódico das condições sanitárias da unidade, promovendo orientações técnicas destinadas à prevenção de agravos decorrentes das condições de alojamento, insuficiência de materiais de higiene e precariedade dos colchões.
- 8. Avaliar a necessidade de implementação de ações específicas voltadas à saúde mental da população custodiada, considerando a ausência de profissionais de psicologia na unidade.
- 9. Promover inspeções periódicas e elaborar relatórios técnicos destinados a subsidiar a adoção de medidas corretivas e preventivas pela administração prisional.

Porto Velho/RO, 18 de junho de 2026.

Peritas Signatárias:

Aline Rafaela · Ângela Fortes · Valkiria Maia
